PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 25/2026

CHAVE TCE:

8B3BD317FE31088FD904E9BC49E06132F5E226BF

A **CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA**,, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.646.168/0001-31, sediada na Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC, representado neste ato pelo **Presidente do Legislativo**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **ABERTO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** , visando a Contratação de empresa fornecimento e instalação de cortinas para as salas do administrativo da Câmara de Vereadores de Guatambu, conforme projeto, memorial descritivo e planilha em anexo, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DATA DA LICITAÇÃO**

Sessão Pregão Eletrônico:

Link: https://licitar.digital/

Período de apresentação de propostas:

Início: 18/11/2026, às 08h00min

Término: 03/12/2026, às 14h00min

Horário de início da fase de lances: 03/12/2026, às 14h 01min

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortina Rolô Tela Solar modelo SCREEN 3W – Acionamento Standard.Tecido Tela Solar na cor cinza, com fator de abertura 3%.	Ser	1	R$ 17.780,63	R$ 17.780,63
				TOTAL:	R$ 17.780,63

2.2 O projeto de cortinas, assim como o respectivo memorial descritivo (consolidado neste documento) e orçamento, foram elaborados compreendendo um conjunto de elementos previamente apresentados e aprovados pelos colaboradores técnicos administrativos da Câmara Municipal de Guatambu – SC

2.3 As cortinas a serem fabricadas e instaladas, estão indicadas em planta baixa com sua formatação e quantidades e foram quantificadas a partir do projeto arquitetônico fornecido pela contratante e também através de conferencia das medidas in loco.

2.4 A área aproximada de cobertura das cortinas será de **63,38m²**

2.5 Publicações gerais de arquitetura e engenharia no que toca à especificação, compatibilização e aplicação de materiais e serviços, sempre no intuito de garantir que os serviços- alcancem padrões superiores de qualidade e durabilidade.

2.6 A Contratada não poderá subempreitar a confecção das cortinas, mantendo a sua responsabilidade direta perante a CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.7 O prédio deverá ser mantido limpo durante toda a fase de instalação das cortinas. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá realizar o seu credenciamento diretamente no sistema eletrônico utilizado para o pregão. O credenciamento será realizado por meio da atribuição de uma chave de identificação e uma senha de acesso pessoal e intransferível, que garantirão a autenticidade e segurança das transações realizadas durante o processo licitatório.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no ato do cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 2611161730492EF36

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 **Previsão Total: R$** R$ 17.780,63 (Dezesste mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) conforme planilha orçamentária em anexo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.2 Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os documentos previstos no ANEXO VI, e observando o procedimento disposto no item 9.9.1 deste Edital:

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de **abertura da sessão pública** e **da fase de envio de lances**.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor global do objeto, não PODERÁ ser superior ao valor de R$ 17.780,63 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os custos mínimos dos itens encontram-se elencados na planilha orçamentária, anexa a este processo, com descritivo de cada um dos itens completo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 O envio de lances terá o modo de disputa "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. Item é enviado para disputa;

7.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

7.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

7.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances **segundo a ordem crescente de valores.**

7.12. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, **em tempo real, do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **até 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, **segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e **no item 3.10.7 do edital**, especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.1.1 Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.**

8.2.1 **A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contrataçãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente **classificado em primeiro lugar** tenha se utilizado de algum tratamento **favorecido às ME/EPPs** ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 5.4.2 deste edital.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:**

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá[ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não**

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. O pregoeiro/agente de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.14. O pregoeiro/agente de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO VI**, do Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via o e-mail licitacao@camaraguatambu.sc.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.7.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não tenham sido inseridos anteriormente ,serão enviados por meio do sistema,** em formato digital, no prazo de no máximo **DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação/exigência dos documentos **não anexados anteriormente somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e ANEXO VI somente **serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o **prazo disposto no subitem 9.9.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. **A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital** e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação **condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,**prazo que poderá ser prorrogado uma única vez,por igual

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá p**roferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [: **https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**].

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

11. DO ENCERRAMENTO

11.1. Encerradas as **fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior, que poderá**:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da **data de sua convocação**, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração enviará através de email, assegurado o prazo previsto no item12.2 para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital**, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 12.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, **observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá**:

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante**.

12.8. Os prazo, condições de execução e vigência do contrato, Obrigações da contratada, Obrigações da contratante, as Condições de pagamento e Sanções administrativas estão previstas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar deentregaradocumentaçãoexigidaparaocertameounãoentregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 Salvo emdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado,nãomantivera proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 Fraudar a licitação;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

13.1.7.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial,serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: https://licitar.digital/

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio do seguinte endereço eletrônico: https://licitar.digital/

no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

15.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.6 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico **https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**,Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Guatambu.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1.Anexo I - Termo de Referência;

15.14.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

15.14.3.Anexo III – Memorial Descritivo;

15.14.4.Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

15.14.5 Anexo V - Planilha orçamentária com a composição dos itens.

15.14.6 Anexo VI – Documentos de habilitação

15.14.7 Anexo VII – Declaração de Ciência

15.14.8 Anexo VIII – Declaração de Vistoria na Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu

15.14.9 Anexo IX – Modelo da Proposta

Guatambu-SC, 16 de novembro de 2026.

Eluzardo Antônio Dallastra

Presidente Câmara de Vereadores de Guatambu em Exercício

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173049 2EF36

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. A DESCRIÇÃO,QUANTIDADE E COMPONENTES ESTAO ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS que acompanham este processo.
1.2. MENOR PREÇO GLOBAL
1.3. O custo máximo da contratação será no valor R$ 17.780,63 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).
1.4. A descrição dos itens encontra-se no item 2, a seguir e a documentação completa encontra-se no item no Protocolo: **[0797 / 2026] - COMPRAS E LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 25/2026.**
1.5. A vigência do contrato será de 8 meses prorrogável e o prazo de entrega será de 60 dias partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, respeitando o cronograma físico-financeiro de entrega, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
1.6. O prazo de início de execução dar-se-á pelo recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial;
1.7 O prazo de entrega e instalação poderá ser prorrogado a critério da Contratante, mediante justificativa, manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.
1.8 A vigência do termo de contrato terá um prazo de 8 meses, a contar da sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGOELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE,RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cortina Rolô Tela Solar, Modelo de referência SCREEN 3W, ou equivalente, de qualidade igual ou superior – Acionamento Standard. Tecido Tela Solar na cor cinza , com fator de abertura 3%.	Ser	1	R$ 17.780,63	R$ 17.780,63
				TOTAL:	**R$ 17.780,63**

2.1. Considerando que trata-se de itens que foram projetados por profissional qualificado, contratado pela Câmara, os itens estão baseados na planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto, cronograma de execução. (Anexos do processo administrativo).
2.2. A indicação do modelo SCREEN 3W serve apenas como referência para melhor compreensão do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produto equivalente, de qualidade igual ou superior, que atenda a todas as características mínimas exigidas no projeto e no memorial descritivo, cabendo ao licitante comprovar a equivalência por meio da ficha técnica do fabricante, conforme o item 14 do memorial descritivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FORPOSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃOCONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Com a conclusão da reforma e da ampliação da sede da Câmara Municipal de Guatambu, ocorreu ampliação do número de salas, as cortinas existentes em algumas salas foram removidas durante a reforma pois estavam em péssimo estado, somente aguardando a nova estrutura para serem trocas. Atualmente as salas estão desprovidas de qualquer dispositivo interno de controle da luminosidade. A incidência solar direta sobre os postos de trabalho provoca reflexos nas telas dos computadores, elevação da temperatura dos ambientes e desgaste precoce do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos, de modo que a aquisição e a instalação das cortinas se mostram necessárias para o controle da luminosidade, o conforto térmico e visual dos servidores e a proteção do patrimônio público, caracterizando-se, nesses termos, o problema a ser resolvido pela contratação, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Controle da luz do sol: Evita o excesso de claridade que atrapalha a visão dos servidores quando do uso das telas dos computadores.

3.3 Conforto térmico: Reduz o calor excessivo provocado pelos raios solares diretos nas janelas, melhorando a temperatura do ambiente.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

3.4 Proteção dos móveis e equipamentos: Impede que o sol estrague ou desbote as mesas, cadeiras, mesas, computadores e arquivos.

3.5 Apresentação do espaço: Mantém a boa aparência das salas.

3.6 Registra-se que as esquadrias já contam com película aplicada na face externa do vidro, solução que, embora contribua para o conforto térmico, não permite a regulação da luminosidade conforme a necessidade de cada ambiente e de cada momento do dia, o que justifica a adoção de dispositivo interno de controle, na forma analisada no levantamento de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A partir do levantamento de mercado realizado, foram consideradas as características do ambiente, as necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico e visual, proteção do patrimônio público e adequação estética das salas. Diante dessas características, verifica-se que a melhor solução é aquisição de cortinas em rolo, contemplando Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

4.2 A solução que se pretende contratar possui natureza comum e é amplamente disponível no mercado, havendo empresas especializadas para o fornecimento e à instalação de cortina tipo rolo sob medida para ambientes institucionais, contemplando todos os itens descritos no projeto.
Constatou-se que, em contratações dessa natureza, é prática comum na Administração Pública a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, com base em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, adotando-se critério objetivo de julgamento e exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.

4.3 A escolha dessa solução justifica-se pela utilização frequente de cortinas tipo rolo em ambientes administrativos e de escritório.
4.4 A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico para Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto, necessários à perfeita execução do objeto.
4.4 A contratação mostra-se necessária, uma vez que a Câmara Municipal de Guatambu não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação técnica, nem dos equipamentos e materiais necessários para a execução direta desse objeto, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das especificações técnicas previstas no projeto e no memorial descritivo.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Habilitação jurídica:
5.1.1 O objeto social da empresa deve ser condizente com o objeto contratado.
5.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,
relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
5.3.1 Certidão Negativa de Falência.

5.4. Qualificação técnica:

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

5.4.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou privado, que comprove que já prestou ou presta serviços semelhantes e compatíveis em características o objeto desse certame.

5.5. Declarações:
5.5.1 Declaração de ciência informando que a empresa leu, compreendeu e aceita integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo e no projeto antes da apresentação da proposta.
5.5.2 Declaração fornecida pela Câmara que o proponente visitou a estrutura e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração que dispensa visita e está de acordo com todas as condições do edital e dos anexos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO
6.1 São resultados pretendidos com a contratação o controle da incidência solar direta e da luminosidade nas salas administrativas e nos ambientes de apoio, com a consequente redução dos reflexos nas telas dos computadores e da fadiga visual dos servidores; a melhoria do conforto térmico e a redução do consumo de energia elétrica com climatização; a proteção do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos contra o desbotamento e o desgaste causados pela radiação solar, com prolongamento de sua vida útil; e a padronização estética e a adequação institucional dos ambientes recém-reformados. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021), a solução adotada exige investimento único, dispensa contrato de manutenção, admite limpeza simples executável pela própria equipe de serviços gerais da Casa e preserva bens públicos já adquiridos, cujo custo de reposição superaria o valor desta contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DOOBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
7.1. À Câmara é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço prestado. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) ocupante do Cargo de secretario executivo da Câmara. Para assistir e subsidiar o fiscal com informações técnicas, a Câmara valer-se-á da empresa responsável pelo projeto, Macro Arquitetura Ltda., contratada pelo Contrato nº 14/2025, cujo objeto contempla, no item 1.3, a emissão de laudo de conformidade, na forma autorizada pela parte final do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.A atuação da empresa projetista limita-se à emissão de laudo técnico atestando se os materiais, os acessórios e a instalação entregues correspondem ao projeto, ao memorial descritivo e ao objeto da licitação. O laudo constitui peça de instrução e não substitui o atesto nem os recebimentos provisório e definitivo, atos privativos dos agentes públicos designados (arts. 117 e 140), respondendo a projetista civilmente pela assistência prestada (art. 117, § 4º). A(s) contratada(s) deverão manter durante toda a duração do contrato, ou até a entrega do objeto na totalidade, as certidões. Deverá oferecer aos funcionários, prestadores de serviço, Equipamentos de proteção pessoal, fiscalizar seu uso e entregar termo que cumpriu com a obrigação. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos,

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

escalas, cotas, dimensões ou deste memorial, deverá ser contatado a Câmara, que fará a intermediação entre o projetista e a empresa executora.
7.2. O regime de execução é de empreitada por preço global.
7.3. A contratada está ciente que poderá executar seus objetos de forma coordenada com eventuais outras empresas presentes no local da instalação, ajustando cronogramas, compartilhando informações técnicas relevantes e observando as diretrizes fixadas pela fiscalização da Câmara Municipal. Deverá informar eventuais atrasos em virtude de outro prestador com antecedência. A contratada deverá prezar pela limpeza do local e evitar fazer cortes que provoquem poeira dentro das salas. Deve-se adaptar as datas e horários de sessões e apresentar as datas e os prazos de instalação, para que possa fazer ajustes, caso necessário, com antecedência.
7.4. A fiscalização exercerá papel central na mediação e organização das atividades, garantindo a compatibilidade entre as frentes de trabalho e prevenindo sobreposições indevidas, de modo a assegurar a eficiência da execução e a adequada segregação de responsabilidades contratuais.
7.4.1. O fiscal de contrato acompanhará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.6. Como gestor de contrato fica o ocupante do cargo de secretário executivo, e em caso de vacância, será designado no momento da assinatura responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será obrigação da contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Bem como, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável contratado ou cedido anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. O pagamento será feito após a medição e mediante apresentação de nota fiscal com aceite do responsável pela fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, com todas as certidões , atestando que o objeto foi entregue conforme especificações. Qualquer situação que não corresponda ao licitado, deverá ser refeito o objeto. Serão realizadas todas as retenções legais referente a impostos;
8.3. O pagamento será feito, em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica .
8.4. O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, cada qual condicionada à medição e ao aceite, pela fiscalização, da etapa correspondente efetivamente executada, vedada a antecipação de pagamento.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.Os licitantes oferecerão proposta com a descrição do objeto ofertado, global e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A empresa vencedora deverá entregar planilha detalhada com valor item a item, que respeite o preço máximo de cada item e corresponda ao valor global do lance ganhador efetuado.

9.2.Deverão também entregar os documentos de habilitação, sendo que as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usualmente cobradas e estão disciplinadas no edital.

9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOSU NITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1 A formação do valor de referência da contratação se deu em documento específico Planilha Orçamentária, assinado pelo projetista responsável no Valor R$ 17.780,63 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), anexo à esse processo.

10.2 Conforme informações recebidas do Projetista responsável, segue manifestação sobre a metodologia, sendo que os orçamentos encontram-se anexados ao processo, assinados:

10.2. 1 Para fins de formação do preço estimado da presente contratação, foram realizadas pesquisas no Pncp conforme anexo, cotações em anexo a este edital, de acordo com o art. 23, & 1. A cotação foi realizada baseada na unidade de medida metro quadrado, baseada em processos, conforme links no anexo acima relacionado, utilizando a mediana.

* Cotação A: R$ 130,32;
* Cotação B: R$ 280,54;
* Cotação C: R$ 308,92.

10.2.2 Após a análise dos valores coletados, verificou-se a existência de significativa discrepância entre as cotações, especialmente em relação à Cotação A, em relação ao valor da Cotação B e C. .

10.2.3. Os valores coletados apresentam dispersão: a Cotação A (R$ 130,32/m²) é 53,5% inferior à mediana (R$ 280,54/m²), enquanto as Cotações B e C divergem entre si em apenas 10,1%. Nos termos do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se como critério a mediana das três cotações, por ser método menos sensível a valores extremos. O preço por m² foi multiplicado pela área total de 63,38 m², resultando no valor estimado de R$ 17.780,63, ao lado dos valores globais de R$ 8.259,68 (Cotação A) e R$ 19.579,35 (Cotação C).

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

10.2.4 Nesse contexto, optou-se pela utilização da *mediana dos preços obtidos*, por se tratar de metodologia menos sensível a valores discrepantes e, portanto, mais adequada para representar o comportamento central dos preços coletados quando há significativa diferença entre as cotações.
10.2.5 Com os valores ordenados de forma crescente — R$ 8.259,68, R$ 17.780,63 e R$ 19.579,35 — a mediana corresponde a *R$ 17.780,63*, valor situado no ponto central da amostra e que representa de forma mais equilibrada os preços praticados nas cotações consideradas.
10.2.6 A adoção da mediana, portanto, busca assegurar maior *razoabilidade, economicidade, segurança na estimativa e aderência aos preços efetivamente encontrados na pesquisa de mercado*, evitando que uma cotação isoladamente elevada exerça influência desproporcional sobre o valor estimado da contratação.
10.2.7 Ressalta-se que a escolha da metodologia não decorre da intenção de selecionar o menor preço, mas da necessidade de utilizar um método estatístico adequado à realidade da amostra obtida, considerando a dispersão dos valores e a presença de possível valor discrepante.

10.2.8 Dessa forma, considerando as características da pesquisa realizada e a significativa diferença identificada entre as cotações, *justifica-se a adoção da mediana, no valor de R$ 17.780,63, como parâmetro para a estimativa do preço da presente licitação*, sem prejuízo da análise de compatibilidade do valor com as especificações, condições e quantitativos efetivamente previstos no objeto da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Guatambu, com recursos próprios, conforme dotação abaixo discriminada:
Despesa: 431 Elemento 4.4.90.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARARECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O serviço será prestado na sede da Câmara de Vereadores, localizada Avenida João Moreira Filho, centro, Guatambu, Santa Catarina.

12.2.A fiscalização do objeto será exercida pela por servidor ocupante do cargo de Secretario (a) Executivo(a), que terá como apoio do projetista que realizou o projeto, conforme previsão em contrato.
12.3. A empresa responsável pelo projeto deverá emitir relatório que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. Previsão no item 1.3, do contrato 14/2025 firmado entre a Câmara de Guatambu e a empresa Macro Arquitetura Ltda.
12.4. O recebimento provisório depende de fiscalização técnica e administrativa. Na fiscalização técnica são apurados os resultados das avaliações da execução do objeto, análise de desempenho e qualidade na prestação dos serviços registrados em relatório.
12.5.Na fiscalização administrativa é verificada a efetiva realização a parte de habilitação fiscal. Ambos os relatórios são encaminhados ao gestor do contrato, que atesta a execução dos serviços ou, indicando as cláusulas contratuais pertinentes, solicita por escrito à contratada as correções pertinentes.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

12.6. O objeto será recebido:
I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.
II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, do atendimento às exigências contratuais e da correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
12.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem exime a contratada da responsabilidade pela qualidade do material e serviço, pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como pela correção de defeitos, vícios ou irregularidades constatados posteriormente.
12.8. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, em prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização das pendências. Somente será emitido o termo de recebimento definitivo após a comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram a contratação.
12.9.O recebimento definitivo se dá mediante emissão de Termo Circunstanciado. Eventuais penalidades aplicadas à empresa em caso de descumprimento contratual são decididas pelo Presidente da Câmara.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 A empresa VENCEDORA/CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.
13.2. Os equipamentos e materiais fornecidos terão garantia mínima 5 anos, contados da data do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior, contra defeitos de fabricação, de materiais e de instalação, em condições normais de uso, abrangendo o tecido, o tubo, o mecanismo de acionamento, os suportes, as fixações e demais componentes do conjunto.
13.2.1. A garantia subsiste após o término da vigência do contrato, podendo a Administração exigir o seu cumprimento e apurar eventual descumprimento, inclusive com a aplicação das sanções previstas, ainda que extinta a relação contratual.
13.3 A CONTRATADA prestará a assistência técnica para o conjunto de cortinas, preferencialmente in loco, por meios próprios, sem custo para a Administração Pública, disponibilizando as cortinas em perfeitas condições de uso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
13.4 Quando notificada, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para verificar o problema no local, contados a partir da data da notificação.
13.5 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

13.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
13.7 Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação dos fiscais de contrato;
13.8. O Vencedor da licitação se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.
13.9 Não será exigida garantia contratual, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor estimado da contratação, a natureza do objeto (fornecimento com instalação, de execução em prazo curto) e que, embora o pagamento seja realizado em duas parcelas, conforme o cronograma físico-financeiro, cada parcela somente será paga após a medição e o aceite, pela fiscalização, da etapa correspondente efetivamente executada, sem qualquer antecipação de pagamento.

14. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1 A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, para comparecer na sede da Câmara de Guatambu, sito na Avenida João Moreira Filho, 677, Centro, CEP 89817-000, na cidade de Guatambu-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período da publicação do edital ao dia que antecede a sessão, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 3336-0081 ou pelo e-mail indicado no edital, das 13h00 às 19h00.
14.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
14.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
14.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.
14.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante.
14.6 A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
14.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA S E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

15.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.3Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.A.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.A.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.A.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.3.A.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.3.B Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.3.B.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.3.C Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.3.D Fraudara licitação

15.3.E Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.3.E.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.3.F Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.3.G Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de 2013.

15.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviço sem desconformidade como objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1a 3	Advertência
4a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4a 6	R$ 3.000,00	Art.155,IncisoI
7a 10	R$ 4.000,00	Art.155,IncisoII
10a 20	R$ 5.000,00	Art.155,IncisoIII
Acimade20	R$ 8.000,00	Art.156[3],Inciso III

15.4.A Advertência;

15.4.B Multa;

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

15.4.C Impedimento de licitar e contratar; e

15.4.D Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5Na aplicação das sanções serão considerados:

15.5.A A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.5.B As peculiaridades do caso concreto;

15.5.C As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.5.D Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.E A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, noprazode15(quinze)diasúteis,contadodadatadesuaintimação,apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

III A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

IV Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

V Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA do Contrato.

VI Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VII Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VIII Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação;

II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto da licitação.

IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

V Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no CONTRATO.

VI Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
VII A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
VIII Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto na planilha, memorial e edital.
IX. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
X Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
XI Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
XII Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
XIII Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
XIV Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
XV Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
XVI Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
XVII Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A
CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria do local com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
XVIII Prestar manutenção da do material e serviço instalado, durante o período de garantia;
XIX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
XX Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
XXI Cumprir integralmente o Memorial descritivo, projeto, planilhas anexos a este processo.

Simoni Aparecida Antunes Boelter

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116164508B6B7

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL GUATAMBU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 25/2026
Órgão requisitante: Secretraia Geral
Requisitante: Simoni Aparecida Antunes Boelter

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação do objeto: Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Com a conclusão da reforma e da ampliação da sede da Câmara Municipal de Guatambu, ocorreu ampliação do número de salas, as cortinas existentes em algumas salas foram removidas durante a reforma pois estavam em péssimo estado, somente aguardando a nova estrutura para serem trocas. Atualmente as salas estão desprovidas de qualquer dispositivo interno de controle da luminosidade. A incidência solar direta sobre os postos de trabalho provoca reflexos nas telas dos computadores, elevação da temperatura dos ambientes e desgaste precoce do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos, de modo que a aquisição e a instalação das cortinas se mostram necessárias para o controle da luminosidade, o conforto térmico e visual dos servidores e a proteção do patrimônio público, caracterizando-se, nesses termos, o problema a ser resolvido pela contratação, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Controle da luz do sol: Evita o excesso de claridade que atrapalha a visão dos servidores quando do uso das telas dos computadores.

Conforto térmico: Reduz o calor excessivo provocado pelos raios solares diretos nas janelas, melhorando a temperatura do ambiente.

Proteção dos móveis e equipamentos: Impede que o sol estrague ou desbote as mesas, cadeiras,

mesas, computadores e arquivos.

Apresentação do espaço: Mantém a boa aparência das salas.

Registra-se que as esquadrias já contam com película aplicada na face externa do vidro, solução que, embora contribua para o conforto térmico, não permite a regulação da luminosidade conforme a necessidade de cada ambiente e de cada momento do dia, o que justifica a adoção de dispositivo interno de controle, na forma analisada no levantamento de mercado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de cortinas está prevista no Plano Anual de Contratações. Item 28. O extrato do Plano de Contratações Anual, com a indicação do item 28, encontra-se juntado aos autos, em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais ou prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Solicitar atestado de Capacidade Técnica de execução similar, semelhante, a exemplo de auditórios, plenários de órgãos públicos, instituições ou empresas privadas.

A contratada deverá observar integralmente as especificações do projeto e do memorial descritivo anexos, em especial quanto à tela solar com fator de abertura de 3%, ao tratamento antifúngico e antibacteriano, à característica atóxica, à estabilidade dimensional, ao sistema de acionamento manual por corrente com trava de segurança, ao tubo de enrolamento em alumínio extrudado, aos suportes de fixação e ao trilho inferior, devendo apresentar à fiscalização, para aprovação prévia à fabricação, a ficha técnica do fabricante e amostra da cor.

Comprovação da característica antichama: laudo de ensaio de reação ao fogo emitido por laboratório acreditado, com identificação do fabricante, do modelo e da norma de ensaio utilizada, a ser apresentado à fiscalização antes da fabricação, como condição de execução contratual e não como documento de habilitação, não se admitindo declaração comercial do fornecedor em seu lugar.

A pesquisa de preços foi realizada com base na cor branca, mas conforme o responsável pela pesquisa, a cor não interfere no preço. Conforme memorial descritivo o tom de execução será cinza, com o compromisso do vencedor de apresentar amostras, já que dentro da cor cinza existem diversos tons.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de R$ 17.780,63 (dezessete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), correspondente a 63,38 m² de cortina tipo rolô em tela solar, ao preço unitário de R$ 280,54/m², conforme a planilha orçamentária anexa, cujo quantitativo decorre da tabela de cortinas constante do projeto e da conferência das medidas no local, e cujo preço unitário foi obtido pela mediana de três preços de contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que a necessidade de instalação e cortinas está amparada no controle de luminosidade das salas, conforto térmico, proteção do patrimônio público e luminosidade e padrão estético e institucional, foi realizado levantamento das opções de mercado para solucionar a Demanda, entre elas:

Instalação de película escura (insufilm): Essa solução atende a necessidade de privacidade, proteção dos bens em dias de sol mais forte e conforto térmico, porém não oferece flexibilidade de optar quando necessitar da luminosidade natural. Não apresenta nenhuma colaboração com a

questão acústica, piora a visibilidade durante a noite e dias nublados, necessitando de maior consumo de energia elétrica para suprir a necessidade. Atualmente as janelas, fixas, já contam com película de vidro na parte externa.

Persianas horizontais e verticais: apresenta vantagens principalmente no quesito facilidade de limpeza, quando trata de material que não seja tecido. Possui flexibilidade para aberturas e fechamentos a qualquer momento com escolha de diferentes formatos, porém ao mesmo tempo apresenta as dificuldades da limpeza. Além disso, o manuseio exige cuidados que podem prejudicar a durabilidade e o tempo de vida útil.

Cortinas de rolo: As **cortinas de rolo** são uma das opções mais eficientes e recomendadas para salas administrativas e escritórios. Elas unem funcionalidade técnica, controle de luminosidade e uma estética profissional que se adapta muito bem ao ambiente corporativo

Redução de reflexos: Evitam o brilho excessivo nas telas de computadores e monitores, melhorando a ergonomia e diminuindo a fadiga visual dos colaboradores.

Proteção solar (Telas Solares / Screen): Filtram os raios UV, protegendo pisos, móveis e equipamentos eletrônicos do desgaste causado pelo sol.

Isolamento térmico: Ajudam a reter o calor externo, mantendo o ambiente mais fresco e reduzindo o consumo de energia com o ar-condicionado.

Fácil limpeza: Feitas de materiais sintéticos (como poliéster e PVC), não acumulam poeira como as cortinas de tecido tradicionais. Um pano úmido costuma ser suficiente para a manutenção.

Higiene e saúde: Por não acumularem ácaros ou poeira facilmente, são ideais para ambientes fechados e reduzem crises alérgicas na equipe.

Durabilidade: Os mecanismos de rolo são robustos e projetados para o uso comercial diário e constante.

Design minimalista: Ocupam pouquíssimo espaço nas janelas. Quando recolhidas, ficam totalmente enroladas no topo, liberando a visão e a entrada de luz natural.

Visual profissional: Linhas retas e limpas que transmitem uma imagem de modernidade, organização e profissionalismo.

Padronização: Facilitam a manutenção da identidade visual do escritório, mantendo todas as janelas com a mesma aparência neutra**.**

Cortinas em tecido:

Aconchego e estética: Trazem um visual elegante, humanizado e menos impessoal para o ambiente de trabalho. Com tecidos semi-translúcidos (como voil ou linho) ou forros blackout, permitem filtrar a luz natural e reduzir reflexos incômodos em telas de computador. Os tecidos mais encorpados ajudam a abafar ruídos externos e auxiliam de forma indireta no isolamento térmico da sala. Harmonizam bem com salas de reuniões executivas, gabinetes ou home offices que buscam um toque refinado.

Porém para salas administrativas e escritórios, Acumulam mais poeira, ácaros e odores, exigindo lavagens periódicas (que podem ser mais trabalhosas dependendo do volume ou do tecido), O ajuste de abertura e fechamento costuma ser menos ágil do que o de persianas rolantes ou verticais, Precisam de varões ou trilhos e volume lateral, o que pode atrapalhar a circulação ou a disposição de móveis encostados na parede, Tecidos leves ou naturais (como linho) podem desgastar, desfiar ou desbotar mais rápido com a incidência constante de sol forte.

Da comparação acima resulta que a cortina tipo rolô em tela solar é a alternativa que melhor concilia o controle regulável da luminosidade, o conforto térmico e visual, a facilidade de limpeza e a durabilidade, sem as limitações da película, já existente nas esquadrias e insuscetível de regulação, nem o acúmulo de poeira e a manutenção periódica próprios das cortinas em tecido. Registra-se que a tela solar com fator de abertura de 3% não desempenha função acústica nem de bloqueio total da luz, características que não integram a necessidade da Administração. A análise contemplou, ainda, as contratações similares de outros órgãos publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, utilizadas na composição do preço estimado, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir do levantamento de mercado realizado, foram consideradas as características do ambiente, as necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico e visual, proteção do patrimônio público e adequação estética das salas. Diante dessas características, verifica-se que a melhor solução é aquisição de cortinas em rolo, contemplando Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura

de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

A solução que se pretende contratar possui natureza comum e é amplamente disponível no mercado, havendo empresas especializadas para o fornecimento e à instalação de cortina tipo rolo sob medida para ambientes institucionais, contemplando todos os itens descritos no projeto.
Constatou-se que, em contratações dessa natureza, é prática comum na Administração Pública a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, com base em projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas, adotando-se critério objetivo de julgamento e exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.

A escolha dessa solução justifica-se pela utilização frequente de cortinas tipo rolo em ambientes administrativos e de escritório.
A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico para Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto, necessários à perfeita execução do objeto.
A contratação mostra-se necessária, uma vez que a Câmara Municipal de Guatambu não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação técnica, nem dos equipamentos e materiais necessários para a execução direta desse objeto, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das especificações técnicas previstas no projeto e no memorial descritivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em atendimento ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua inadequação. O objeto é composto por um único item, metro quadrado de cortina tipo rolô em tela solar , fabricado sob medida a partir de um mesmo projeto, de modo que a divisão em lotes não ampliaria a competitividade nem geraria economia de escala, além de comprometer a padronização estética do conjunto, a compatibilidade entre os componentes e a responsabilização unificada pela garantia e pela assistência técnica.

Registra-se, ademais, que o valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, de modo que a licitação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo na ocorrência de uma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei, devidamente justificada nos autos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

São resultados pretendidos com a contratação o controle da incidência solar direta e da luminosidade nas salas administrativas e nos ambientes de apoio, com a consequente redução dos reflexos nas telas dos computadores e da fadiga visual dos servidores; a melhoria do conforto térmico e a redução do consumo de energia elétrica com climatização; a proteção do mobiliário, dos equipamentos e dos documentos contra o desbotamento e o desgaste causados pela radiação solar, com prolongamento de sua vida útil; e a padronização estética e a adequação institucional dos ambientes recém-reformados. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021), a solução adotada exige investimento único, dispensa contrato de manutenção, admite limpeza simples executável pela própria equipe de serviços gerais da Casa e preserva bens públicos já adquiridos, cujo custo de reposição superaria o valor desta contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.
O gestor do contrato, o fiscal responsável pelo acompanhamento e pelo recebimento provisório e o servidor ou a comissão responsável pelo recebimento definitivo, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, serão designados na minuta e no contrato final.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se como correlatas a esta contratação: a contratação da empresa responsável pela elaboração do projeto, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e da pesquisa de preços (Macro Arquitetura Ltda., CNPJ 18.951.401/0001-92), cuja condição de autora do projeto gera o impedimento do art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os **impactos ambientais das cortinas de rolo** dividem-se em dois lados opostos: de um lado, elas geram uma pegada ecológica negativa devido aos materiais sintéticos usados em sua fabricação; de outro, geram um impacto positivo na eficiência energética de residências e edifícios comerciais.
A maioria das cortinas de rolo convencionais é feita de materiais de difícil decomposição e que exigem processos industriais poluentes. **Uso de PVC e Plásticos:** Muitas cortinas de rolo tradicionais utilizam policloreto de vinila (PVC) ou poliéster virgem. O PVC, em cenários de calor extremo, pode liberar compostos orgânicos voláteis (VOCs) nocivos à saúde. **Dificuldade de Reciclagem:** Quando chegam ao fim de sua vida útil, o descarte incorreto gera poluição. Como muitos tecidos são formados por misturas (como poliéster revestido com PVC), separá-los para reciclagem é um desafio técnico, resultando em acúmulo em aterros sanitários. **Pegada de Carbono Inicial:** A extração da matéria-prima e a manufatura das cortinas tradicionais consomem quantidades significativas de água e combustíveis fósseis.
Impactos positivos: sustentabilidade:
Redução consumo de energia: Ao estabilizar a temperatura interna, as cortinas de rolo diminuem drasticamente a necessidade de uso do ar-condicionado e aquecedores (estudos apontam redução de até 15% a 20% no gasto de energia climatizada). Menos eletricidade consumida significa menor emissão de gases de efeito estufa na atmosfera.
Como medidas mitigadoras, serão exigidas da contratada a correta destinação das embalagens e dos resíduos gerados na instalação, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou privadas; a utilização de tecido atóxico e com tratamento antifúngico e antibacteriano, conforme já previsto no memorial descritivo; e a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à destinação dos componentes ao final da vida útil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável a contratação.

15. Anexos: (anexados ao DFD, no processo).

- Projeto cortinas Rolo, elaborado por profissional arquiteto habilitado;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- Planilha orçamentária.
- Cronograma físico financeiro
- Extrato do Plano de Contratações Anual (item 28).

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS

- SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU -SC -

PROJETO: INTERIORES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC

ETAPA: Cortinas do setor administrativo

MACRO ARQUITETURA LTDA – CNPJ 18.951.401/0001-92

Rua Recife, 1070, Sala 04, Vila Moema, Tubarão, SC – 48 3635 5230

1. DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma edificação em concreto e alvenaria, localizado Avenida João Moreira Filho, 677, no bairro Centro, CEP 89817-000, Guatambu (SC). Conta com uma área total de 615,91m², distribuídos em salas administrativas, sala de vereadores, banheiros, espaços de serviços em geral e um plenário com palco e áreas de apoio com capacidade total para 125 pessoas. A edificação é térrea com um acesso principal e dois acessos secundários de serviços.

2. OBJETO

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de estabelecer os requisitos, procedimentos, especificações e condições técnicas que regem a confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

3. PROJETOS

O projeto de cortinas, assim como o respectivo memorial descritivo (consolidado neste documento) e orçamento, foram elaborados compreendendo um conjunto de elementos previamente apresentados a aprovados pelos colaboradores técnicos administrativos da Câmara Municipal de Guatambu – SC

As cortinas a serem fabricadas e instaladas, estão indicadas em planta baixa com sua formatação e quantidades e foram quantificadas a partir do projeto arquitetônico fornecido pela contratante e também através de conferencia das medidas in loco.

A área aproximada de cobertura das cortinas será de **63,38m²**

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com os padrões de boa técnica e com o seguimento das normas da Associação de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), e direcionadas por profissional habilitado pela empresa executora e supervisionado por um representante instituído da CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU e do responsável técnico do projeto. Deverão ser empregados na fabricação das cortinas materiais de primeira qualidade e a mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado. A confecção e instalação das cortinas deverá respeitar as disposições dos seguintes documentos:

1. Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2. Normas de segurança e medicina do trabalho, em virtude do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

3. Publicações gerais de arquitetura e engenharia no que toca à especificação, compatibilização e aplicação de materiais e serviços, sempre no intuito de garantir que a obra alcance padrões superiores de qualidade e durabilidade.

A Contratada não poderá subempreitar a confecção das cortinas, mantendo a sua responsabilidade direta perante a CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU pela fiel observância das obrigações contratuais.

A obra deverá ser mantida limpa durante toda a fase de instalação das cortinas. A empresa executora deverá zelar pelo aspecto e condições das dependências da CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, responsabilizando-se por sujeiras e eventuais danos provocados pelos serviços.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e Portarias, sejam federais, estaduais ou municipais, inclusive por suas

subcontratadas e fornecedoras, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, devendo efetuar a comprovação de seu cumprimento quando solicitada pela fiscalização ou, em entendimento a cláusula do respectivo Contrato.

A Contratada deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de proteção individual a todos os que trabalham, ou que por qualquer motivo permaneçam na obra.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes contidas nesse documento. Caso haja dúvidas, a mesma deverá questionar o autor do projeto, através de contato direto.

A CONTRATADA deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local aonde serão instalas as cortinas. Deverá ser observado as condições das superfícies de fixação dos trilhos, garantindo a boa estabilidade e garantia da fixação sem danos ao estado existente. Em caso de observância de algum aspecto que implique em prejuízos a materialidade das superfícies no momento da instalação, a CONTRATADA deverá avisar previamente a CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinaria e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Os materiais deverão atender as condições de primeira qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que, julgada a suspeita a qualidade pela fiscalização, ou de materiais inadequados, assim como o de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto, cabendo à Contratada o ônus dos prejuízos.

Serão de responsabilidade da Contratada serviços como transporte e instalação das cortinas. O COTRATO será considerado concluído após todos os serviços executados, ambientes entregues limpos, em pleno funcionamento.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

A tela deverá ser própria para uso em cortinas, composta por fios de poliéster revestidos de PVC ou fibra de vidro revestida de PVC, com estabilidade dimensional, resistência ao uso e facilidade de limpeza.

O fator de abertura de 3% corresponde à proporção de áreas abertas na trama, não devendo ser interpretado como percentual de transmissão luminosa ou de proteção contra radiação ultravioleta. O produto não deverá apresentar característica de bloqueio total da luz, tipo blackout. Deverá proporcionar conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente);

A cor será em tom de cinza escuro, mediante aprovação prévia de amostra e ficha técnica do fabricante.

O conjunto deverá compreender tubo de enrolamento em alumínio, mecanismo de acionamento manual por corrente, suportes de fixação, ponteiras, contrapeso inferior e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O tubo e os mecanismos deverão ser dimensionados de acordo com a largura, a altura e o peso de cada cortina, evitando deformações e garantindo enrolamento uniforme.

O perfil inferior deverá proporcionar estabilidade e adequado tensionamento da tela. Os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com a cor aprovada.

A tela das cortinas deverá possuir característica antichama, comprovada por laudo de ensaio de reação ao fogo emitido por laboratório acreditado para o ensaio realizado. O documento deverá identificar o fabricante e o modelo ou referência do material ofertado, indicar a norma de ensaio utilizada e apresentar os resultados e

a classificação obtida, compatíveis com as exigências de segurança contra incêndio aplicáveis à edificação.

O laudo deverá ser apresentado à fiscalização para análise e aprovação antes da fabricação das cortinas. Não será aceita apenas declaração comercial do fornecedor como comprovação da característica antichama.

Além das características já citadas deverá ter:

- coeficiente de transmissão visual/luz de 6%;
- bloqueio de raios UV igual a, no mínimo, 97%;
- tecido com tratamento antifúngico e antibacteriano;
- espessura média de 0,50 a 0,70 mm ou superior;
- peso médio por metro quadrado variando de 400 a 500 gramas;
- estabilidade dimensional menor que 0,5%;
- tecido atóxico.

8. SISTEMA DE FIXAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DAS CORTINAS

8.1 Características mínimas

Deverá possuir dispositivo de acionamento: produzido em plástico reforçado com fibra de vidro e molas de aço, que reduzem o peso e suavizam a subida/descida da cortina. Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação e ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe, mesmo com movimentos abruptos. Tubo (sistema roller) de, no mínimo, 32 mm para cortinas de até 1,90 metros de largura e, 38 mm, quando acima de 1,90 metros de largura, em alumínio extrudado na cor natural.

Ter suportes de fixação: em aço galvanizado, que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45° em 45°, adequando sua posição conforme o local de instalação, com vistas à ergonomia no manuseio da cortina. Suportes de fixação com tampas laterais em polietileno brancas.

Ter trilho inferior em formato retangular com 30 mm, em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática a pó na cor cinza, para fixação de insert plástico soldado no final do tecido e com tampas laterais em plástico injetado na cor cinza, garantindo que a cortina fique esticada.

Para a fixação as buchas poderão ser do modelo convencional ou especial para forro de gesso. Quando a largura da persiana for menor que 100 cm, usar 2 suportes; quando for maior ou igual a 100 e menor que 200 cm, utilizar 3 suportes, no mínimo.

8.2 Tipos de recolhimento

O acionamento da correia deve permitir a parada em qualquer altura) a ser especificado quando do pedido:

(a) “standard”, quando o tecido desce por trás do tubo enrolador e fica mais próximo ao vidro;
(b) “invertido”, quando o tecido desce pela frente do tubo enrolador e fica mais distante do vidro.

8.3 Tipos de instalação

Quando a instalação precisar ser composta por duas ou mais peças, poderá ser instalado de duas maneiras, a cargo da escolha da contratante e obedecendo aos quesitos mínimos descritos abaixo:

(a) lado à lado: instalação com frestas de, no máximo, 2 cm (dois centímetros) entre os tecidos, com o uso de suportes intermediários;

(b) sobreposta: instalação com uma cortina atrás e outra à frente, transpassando 10 cm (de suporte a suporte) para evitar a fresta entre os tecidos.

8.3 Lado do comando

O lado do comando deverá ser observado caso a caso, sendo sempre preterida a opção em que seja de mais fácil o acesso do usuário, evitando ser instalado em pontos onde seja obstruído por algum móvel ou objeto

9. CONFERENCIA DE MEDIDAS

Antes da fabricação, a contratada deverá conferir todas as medidas no local e verificar as condições dos pontos de fixação, considerando esquadrias, puxadores, mobiliário e demais interferências.

A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, com fixação no teto ou na parede, conforme o projeto e as condições existentes, utilizando buchas, parafusos e suportes compatíveis com o substrato e com as cargas do conjunto.

As cortinas deverão ser instaladas niveladas, alinhadas e firmemente fixadas, permitindo movimentação livre, sem atritos, travamentos ou interferência na abertura das esquadrias. A corrente deverá possuir dispositivo de tensionamento ou retenção fixado à superfície, de modo a reduzir o risco de enlaçamento acidental.

Eventuais divisões dos panos deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização, respeitando os limites dimensionais do fabricante e o alinhamento das esquadrias. Na tabela de cortinas presente no projeto, há indicação das cortinas que necessitam de divisão, porem a contratante terá liberdade para solicitar alteração e incluir mais divisões caso ache oportuno

10. Recebimento e acabamento

Após a instalação, deverão ser realizados testes completos de abertura, fechamento e parada nas posições desejadas. A tela deverá apresentar superfície uniforme, sem manchas, rasgos, desfiamentos, vincos permanentes ou desalinhamentos que comprometam sua aparência e funcionamento.

A contratada deverá entregar os conjuntos limpos e em perfeito funcionamento, remover resíduos da instalação e reparar eventuais danos causados aos acabamentos existentes. Deverão ser fornecidas orientações de operação, limpeza e conservação, além dos termos de garantia dos materiais e da instalação.

11. Serviços inclusos

O fornecimento deverá incluir levantamento e conferência das medidas, fabricação sob medida, transporte, materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra, instalação, regulagens, testes e limpeza final, compreendendo todos os serviços necessários à entrega das cortinas prontas para uso.

12. DÚVIDAS E INTERPRETAÇÕES

Os materiais e instalações especificados deverão ser aplicados em conformidade com as especificações dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, escalas, cotas, dimensões ou deste memorial, deverá ser consultado os projetistas.

13. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

O prazo da garantia do conjunto de cortinas deverá ser de 5 (cinco) anos, tendo como base a data da efetiva entrega à CONTRATADA, por defeitos de fabricação quando em condições normais de uso, incluindo os acessórios e componentes que compõem o móvel (dobradiças, corrediças e outros).

Quando notificada, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para verificar o problema no local, contados a partir da data da notificação.

A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da EMPRESA QUE FABRICARÁ O MOBILIÁRIO deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação dos fiscais de contrato;

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais deverão possuir garantia de 5 anos.

A Câmara Municipal também terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços a qualquer momento e obter todas as informações que lhe forem pertinentes. Qualquer

alteração ou dúvida referente à execução pelo responsável técnico deverá ser consultada a fiscalização. Antes da entrega final, deverá ser feito uma vistoria geral. Caso necessário, deverão ser feitos os retoques e arremates.

Guatambu, 28 de outubro de 2026

RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941

Assinado de forma digital por RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941
Dados: 2026.10.29 06:34:52 -03'00'

Rafael Lemos Vieira
Arquiteto e Urbanista
Macro Arquitetura LTDA

ANEXO IV

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, que fazem entre si a Câmara Municipal de Guatambu, E .....

A CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU (SC) estabelecida na Avenida Joao Moreira Filho, 677, Centro de Guatambu - SC, CEP 89.817-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador Eluzardo Dallastra, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., portador do ....., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo 25/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas para o administrativo da Câmara de Vereadores de Guatambu, conforme projeto, memorial descritivo e planilha em anexo,e demais termos do presente edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 objeto da contratação,descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidadede medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Cortina rolo tela solar, Modelo SCREEN 3W – Acionamento Standart. Tecido Tela solar na cor cinza, com fator de abertura 3%.	Serv	01	R$	R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 Memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

nº 14.133/2021, mediante justificativa, manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

2.2. O prazo de entrega e instalação será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

2.3. A garantia do objeto subsiste após o término da vigência, na forma da Cláusula Décima Primeira.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 À Câmara é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço prestado. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) ocupante do Cargo de secretario executivo da Câmara. Em caso de vacância do cargo no momento da assinatura, o presidente designará servidor para esta atribuição. Para assistir e subsidiar o fiscal com informações técnicas, a Câmara valer-se-á da empresa responsável pelo projeto, Macro Arquitetura Ltda., contratada pelo Contrato nº 14/2025, cujo objeto contempla, no item 1.3, a emissão de laudo de conformidade, na forma autorizada pela parte final do caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.A atuação da empresa projetista limita-se à emissão de laudo técnico atestando se os materiais, os acessórios e a instalação entregues correspondem ao projeto, ao memorial descritivo e ao objeto da licitação. O laudo constitui peça de instrução e não substitui o atesto nem os recebimentos provisório e definitivo, atos privativos dos agentes públicos designados (arts. 117 e 140), respondendo a projetista civilmente pela assistência prestada (art. 117, § 4º). A(s) contratada(s) deverão manter durante toda a duração do contrato, ou até a entrega do objeto na totalidade, as certidões. Deverá oferecer aos funcionários, prestadores de serviço, Equipamentos de proteção pessoal, fiscalizar seu uso e entregar termo que cumpriu com a obrigação.Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, escalas, cotas, dimensões ou deste memorial, deverá ser contatado a Câmara, que fará a intermediação entre o projetista e a empresa executora.

3.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

3.4. A fiscalização exercerá papel central na mediação e organização das atividades, garantindo a compatibilidade entre as frentes de trabalho e prevenindo sobreposições indevidas, de modo a assegurar a eficiência da execução e a adequada segregação de responsabilidades contratuais.

3.4.1. Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.5. Como gestor de contrato fica o ocupante do cargo de secretárioexecutivo, e em caso de vacância, será designado responsável no momento da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida subcontratação.

4.2. Justifica-se a vedação à subcontratação, considerando ser um único item que necessita ser confeccniodo e instalado por único fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Por se tratar de empreitada por preço global, o valor contratado é fixo e não sofrerá alteração em razão de eventual variação nos quantitativos discriminados na planilha orçamentária, admitindo-se o pagamento apenas em conformidade com as etapas efetivamente executadas, medidas e atestadas, observado o cronograma físico-financeiro.

5.3.1 Eventuais divergências entre os quantitativos da planilha orçamentária e os efetivamente necessários à execução do objeto, não ensejarão revisão do valor contratado, correndo por conta e risco do CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses de álea extraordinária e de erro de estimativa imputável à Administração, nos termos do Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário."

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Será obrigação da contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Bem como, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável contratado ou cedido anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 O pagamento será feito após a medição e mediante apresentação de nota fiscal com aceite do responsável pela fiscalização do contrato pela Câmara Municipal, com todas as certidões atestando que o objeto foi entregue conforme especificações. Qualquer situação que não corresponda ao licitado, deverá ser refeito o objeto. Serão

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

realizadas todas as retenções legais referente a impostos;

6.4. O pagamento será feito, em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica .

6.5 A nota fiscal deverá ser emitida, item a item da planilha, conforme proposta de preços, com o valor de cada item.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação da variação do INPC.

7.1.1 A previsão do reajuste é obrigatória independentemente do prazo de vigência do contrato e não constitui faculdade da Administração, sendo devida sempre que implementado o interregno de que trata o item 7.1, inclusive na hipótese de prorrogação do prazo de execução que faça a contratação superar 12 (doze) meses.

7.1.2. Enquanto não completado o interregno mínimo de 1 (um) ano, não haverá reajuste nem atualização monetária dos valores, vedada a estipulação de reajuste com periodicidade inferior à anual.

7.2 Independentemente do reajuste, é assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão dos valores sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 A revisão dependerá de requerimento da parte interessada, instruído com demonstração analítica da variação dos custos e com a documentação comprobatória do fato superveniente, e será formalizada por termo aditivo.

7.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à gestão requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A gestão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade Estadual

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

9.47. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49 Cumprir integralmente o Memorial descritivo, projeto, planilhas anexos a este processo, assim como Estudo técnico preliminar, termo de referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 A empresa que VENCEDORA E CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial e demais documentos técnicos que lhe forem fornecidos.

11.2 O prazo da garantia cortinas deverá ser de 5 (cinco) anos, tendo como base a data da efetiva entrega à CONTRATADA, por defeitos de fabricação quando em condições normais de uso, incluindo os acessórios e componentes que compõem a instalação (trilhos, parafusos).

11.3 A CONTRATADA prestará a assistência técnica para as cortinas, preferencialmente in loco, por meios próprios, sem custo para a Administração Pública, disponibilizando os móveis em perfeitas condições de uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.4 Quando notificada, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para verificar o problema no local, contados a partir da data da notificação.

11.5 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da VENCEDORA/CONTRATADA serão condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços.

11.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 Qualquer alteração de especificação ou detalhes técnicos, que a critério da EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA deva ser realizada, deverá ser levada à aprovação do projetista e fiscais de contrato;

11.8. O Vencedor da licitação se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo
adicional aos valores contratados.

11.9 Não será exigida garantia contratual, já que o pagamento ocorrerá somente após a entrega e aceite final do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar deentregaradocumentaçãoexigidaparaocertameounãoentregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2 Salvo emdecorrênciadefatosupervenientedevidamentejustificado,nãomantivera proposta em especial

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 Fraudar a licitação;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.2.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial. 12.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

12.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.16.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Guatambu, com recursos próprios, conforme dotação abaixo discriminada:

Despesa: 431 Elemento 4.4.90.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guatambu-SC, ...

Eluzardo Dallastra
Presidente da Câmara de Vereadores de Guatambu em exercício

Nome representante
Empresa ...

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 16/11/2026 18:17
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116173104E8E36

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

MACRO ARQUITETURA

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
CAMÂRA MUNICIPAL DE GUATAMBU / SC	CORTINAS TIPO ROLÔ - TELA SOLAR

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
NÃO SE APLICA	06-26 (DES.)	CONJUNTO DE CORTINAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SALAS	GUATAMBU / SC	0,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	UM.	QTDA	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONJUNTO DE CORTINAS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SALAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA									**17.780,63**
1,		**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA**						**-**	**17.780,63**
1.1.			**FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO**					**-**	**17.780,63**
1.1.1.	PESQUISA PNCP	001	Cortina Rolô Tela Solar SCREEN 3W – Acionamento Standard. Tecido Tela Solar nas cores branco e/ou cinza, com fator de abertura 3%.	M2	63,38	280,54	BDI 1	280,54	17.780,63

Observações:

* O valor base para licitação foi obtido atraves da mediana de outros três valores obtidos em pesquisa de preços no PNCP, conforme indicado no documento de pesquisa de preços que acompanha está planilha orçamentária.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Guatambu, SC
Local

Segunda feira, 19 de outubro de 2026
Data

RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941

Assinado de forma digital por RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941
Dados: 2026.10.19 20:19:25 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME: RAFAEL LEMOS VIEIRA
CREA/CAU: ARQUITETO E URBANISTA - A8958-8
RRT: 17158505

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica:
5.1.1 O objeto social da empresa deve ser condizente com o objeto contratado.
5.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
5.3.1 Certidão Negativa de Falência.

5.4. Qualificação técnica:

5.4.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão público ou privado, que comprove que já prestou ou presta serviços semelhantes e compatíveis em características com item que participar desse certame.

5.5. Declarações:

5.5.1 Declaração de ciência informando que a empresa leu, compreendeu e aceita integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo e no projeto antes da apresentação da proposta.

5.5.2 Declaração fornecida pela Câmara que o proponente visitou a estrutura e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração que dispensa visita e está de acordo com todas as condições do edital e dos anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARAMUNICIPALDEGUATAMBU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Profissional representante legal/ procurador responsável da empresa _____, CNPJ _____, telefone ( ) _____ que realizei a leitura e, compreendi e aceito integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo, planilha, cronograma, projeto, estudo técnico preliminar, Termo de Referência e edital, antes da apresentação da proposta, para o objeto: Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.

_____

Assinatura

Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU

( ) Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Profissional representante legal/ procurador responsável da empresa _____, CNPJ _____, telefone ( ) _____ compareci a Câmara Municipal De Vereadores De Guatambu no endereço Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC onde será realizado a execução dos itens do objeto Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto, realizando visita para compreender o objeto do pregão de licitação em questão, do qual dou plena ciência das condições de execução dos serviços a serem prestados.

OU

( ) Optamos pela não realização de visita, assim cientes de que estamos assumindo inteiramente está responsabilidade, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de dispensa de licitação e seu respectivo objeto, em nome da empresa que represento.

_____, ____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal/ procurador
(Carimbo)

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARAMUNICIPALDEGUATAMBU

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....
Endereço: ..... Cidade: .....
UF: ..... CEP: ..... CNPJ n.: .....
Telefone: ..... E-mail..... Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidadede medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.1.1	Confecção, fornecimento e instalação de cortina tipo rolo, confeccionada sob medida em tela solar com fator de abertura de 3%, destinada ao controle da incidência solar e da luminosidade nos ambientes, conforme dimensões, quantitativos e locais indicados em projeto.	Serv	01	R$ XXX	R$ XXX
					TOTAL R$ XXX

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 9.6 edital)

b) Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 dias.
Data: _____ / _____ / _____.

_____

Assinatura

Representante Legal da Proponente



01 PLANTA BAIXA - LOCALIZÇÃO DAS CORTINAS
Escala 1:50

TABELA DE CORTINAS						
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	LOCAIS	COLUNAS	M²
C.R 01	2,2	1,05	2	SALA PRESIDENTE	1	4,62
C.R 02	1,5	1,15	1	ÁREA DE SERVIÇO	1	1,725
C.R 03	1	1,15	1	COZINHA	1	1,15
C.R 04	1,2	0,85	1	BANHEIRO MASCULINO	1	1,02
C.R 05	1,1	0,95	2	BANHEIRO FEMININO	1	2,09
C.R 06	1,7	1,65	1	ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	2,805
			1	SALA VEREADOR	1	2,805
			1	JURÍDICO	1	2,805
			1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	2,805
			1	CONTROLADORIA INTERNA	1	2,805
			1	RH	1	2,805
			1	CONTABILIDADE	1	2,805
C.R 07	3,2	1,35	1	SALA DE REUNIÕES	2	4,32
C.R 08	2,6	1,35	1	RECEPÇÃO	2	3,51
			1	SECRETARIA EXECUTIVA	2	3,51
C.R 09	2,1	1,35	1	SECRETARIA EXECUTIVA	1	2,835
C.R 10	3	1,35	1	SECRETARIA EXECUTIVA	2	4,05
C.R 11	1,2	0,9	1	BANHEIRO CAMARIM	1	1,08
			1	SALA DE APOIO	1	1,08
			1	BANHEIRO MASC. PNE	1	1,08
			1	BANHEIRO FEM. PNE	1	1,08
C.R 12	1,7	0,6	1	CAMARIM	1	1,02
C.R 13	1,55	3,1	1	SALA DE CONFRATERNIZAÇAO	1	4,805
C.R 14	1,1	3,1	1	SALA DE CONFRATERNIZAÇAO	1	3,41
C.R 15	0,8	1,7	1	ARQUIVO	1	1,36
					TOTAL=	63,38

RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941
Assinado de forma digital por RAFAEL LEMOS VIEIRA:07090671941
Dados: 2026.10.19 17:29:49 -03'00'

OBRA/ENDEREÇO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, AV. JOÃO MOREIRA FILHO, 677- CENTRO, GUATAMBU-SC			
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU		DATA	19/10/2026
PROJETO: ARQUITETURA DE INTERIORES	ETAPA : CORTINAS TIPO ROLÔ	REV.00	ESCALA INDICADA
AUTOR DO PROJETO RAFAEL LEMOS VIEIRA - ARQUITETO E URBANISTA CAU A89528-8			

MACRO ARQUITETURA

PRANCHA 01/01
Tamanho da Folha (455X841)